



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI MUNICIPAL Nº 405/2013

*“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal n. 366/2012 que trata das Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2013 e dá outras providências”.*

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Parágrafo Único do Artigo 7º da Lei Municipal nº 366/2012, que trata das Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 7º** - .....

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa, conceder ajuda financeira a título de auxílio, subvenção, contribuição ou participação, até o limite de **2% (dois por cento)**, da Receita Corrente Líquida prevista, às entidades que prestam serviços de assistência social, médica e educacional ou comunitária, desde que estejam registradas nos Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Saúde ou do Desenvolvimento Rural, quando for o caso, e que seja apresentado parecer favorável dos respectivos conselhos, e de atividades culturais, desportivas e de promoção ao turismo e da agroindústria, para realização de eventos no Município, desde que legalmente constituídas”.

**Artigo 2º** - Fica alterado o Inciso III do Art. 15 da Lei nº 366/2012, que trata das Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2013.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**“Artigo 15** .....

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

.....  
**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo - SP, 26 de abril de 2013.

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**

Prefeito Municipal

*Certifico para os devidos fins, que a presente Lei Municipal foi em 26 de abril de 2013, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativos.*

**VANDERSON DE MOURA MORAES**

Secretário Municipal de Administração